



MENSAGEM DE VETO Nº 069/2014

Exmo. Senhor:
José Maria Degasperi
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando que, de acordo com as informações prestadas pelo Setor de Patrimônio não existe registro no Município da área onde foi denominada Logradouro Público, através do Autógrafo nº 065/2014, e
Ainda embasado no Parecer Jurídico, onde o Ilustríssimo Procurador Jurídico opinou pelo Veto ao Autógrafo de Lei, de acordo com as informações prestadas pelo Setor de Patrimônio.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi vetar totalmente o Autógrafo de Lei nº 065/2014, pelas justificativas elencadas acima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de agosto de 2014.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL